



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° DE 2012.
(Da Senhora Andreia Zito)

Requer informações ao Senhor Ministro de Estado da Defesa, quanto à possibilidade do pagamento em pecúnia do benefício auxílio-alimentação para os servidores civis do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 24, inciso V, § 2º, e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência sejam requeridas ao Senhor Ministro de Estado da Defesa, informações quanto a possibilidade do pagamento em pecúnia do benefício auxílio-alimentação para os servidores civis do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se o encaminhamento deste requerimento de informações ao Senhor Ministro de Estado da Defesa, onde solicitamos esclarecimentos sobre o porquê não se pagar a título de pecúnia, aos servidores civis do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, o auxílio-alimentação, criado pelo artigo 22 da Lei nº 8.460, de 1992.

Há de se entender que, a legislação vigente admite que o auxílio-alimentação não é devido quando os servidores têm a sua disposição, restaurantes com preços de refeição subsidiadas, que talvez seja a situação atual do Arsenal de Marinha, no Rio de Janeiro.

Por outro lado, uma vez que o art. 9º do Decreto nº 3.887, de 2001, que regulamenta o art. 22 da Lei nº 8.460, de 1992 diz que: “Os órgãos e as entidades, cujas atividades-fim e localização geográfica justifiquem, poderão contratar empresa para fornecimento de refeições prontas a seus servidores ou manter o serviço próprio



de alimentação.”; talvez seja a fundamentação legal para o Arsenal de Marinha, atualmente, por orientação do Comando da Marinha do Brasil, dispor de forma compulsória para os seus servidores civis as refeições diárias, não acontecendo desse modo, o pagamento em pecúnia desse auxílio-alimentação.

Com a finalidade de subsidiar este requerimento de informação, cito a publicação do “Plano do Dia – Marinha do Brasil – Arsenal de Marinha do Rio Janeiro”, assinado pelo Vice-Diretor Administrativo e Financeiro, Capitão-de-Mar-e-Guerra (EM) Luiz Alberto Lisboa da Silva Cardoso, em 09 de novembro de 2010, que assim publicou:- AMRJ-03: 1. Benefício de Auxílio-Alimentação – No dia 04 de novembro ocorreu reunião na Diretoria do Pessoal Civil da Marinha (DPCvM), em Brasília, com representantes do EMA, da SGM, da DAdM e do AMRJ, a fim de tratar da questão do benefício de auxílio-alimentação (BAA). A posição apoiada pela Direção do Arsenal e apresentada por seus representantes na reunião, é favorável ao pagamento pecuniário do benefício aos servidores civis. Essa posição foi consolidada junto à DPCvM e também adotada para todas as OM presentes na reunião, devendo ser agora submetida à autoridade imediatamente superior (DGPM) para apreciação e planejamento orçamentário financeiro, visando a regulamentação e futura instituição do BAA no âmbito da Marinha. Informações sobre o seguimento deste assunto serão divulgadas oportunamente, tão logo disponibilizadas para o AMRJ.

Eis aqui a grande objetivação deste meu requerimento de informação:- O porquê da autoridade imediatamente superior (DGPM) não aprecia, planeja o orçamento financeiro e regulamenta esse direito de pagamento em pecúnia do auxílio-alimentação para os servidores civis do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro?

Estas são as justificativas que forneço, objetivando deste modo, o deferimento do que ora está sendo requerido.

Sala das Sessões, em de maio de 2012.

**Deputada Andreia Zito
PSDB/RJ**